



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.815, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO
FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM.**

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim - JUPEM, para atendimento de representação da cultura dos emigrados, quando de sua visita à Polônia de 12 a 29 de julho de 1996.

Parágrafo Único - A prestação de contas da utilização dos recursos repassados deverá ser feita até trinta dias após o retorno da Delegação.

Art. 2º. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei é autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08482471.010 - Contribuição ao Jupem para atender despesas com difusão de nossa cultura

3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior terá como fonte de recurso a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03080312.062 - Contribuição Financeira a Entidades do Município



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

4.3.3.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 25 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração